



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Assistência Social
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

***ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTITUIÇÃO DE
NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS
NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL***

Brasília, maio de 2014.

I - CONTEXTO

Concebida no contexto democrático e participativo que caracteriza o processo de construção do próprio Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Política Nacional de Educação Permanente (PNEP/SUAS), instituída pela Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), tem por objetivo mais geral institucionalizar, no âmbito do SUAS, a cultura da educação permanente, contribuindo para sua profissionalização e efetividade no que diz respeito à gestão, ao provimento dos serviços socioassistenciais e ao controle social.

Em consonância com os princípios da descentralização e da participação, a PNEP/SUAS estabeleceu como instrumento estratégico de sua efetivação os Núcleos de Educação Permanente, a serem estruturados no âmbito de cada unidade federativa que integra o SUAS.

Assim, visando oferecer apoio às gestões do SUAS nos Estados e no Distrito Federal quanto ao desafio de instituir seus respectivos Núcleos de Educação Permanente, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) apresenta o conjunto de orientações técnicas que seguem.

II - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

1. O que são os Núcleos de Educação Permanente do SUAS (NUEP/SUAS)?

Previstos como parte da configuração organizacional necessária à implementação da PNEP/SUAS (itens 9.1 e 9.2 do Anexo à Resolução CNAS nº 004, de 2013), os Núcleos de Educação Permanente são instâncias de consulta e assessoramento dos órgãos gestores do SUAS nas esferas federal, estadual, distrital e municipal de governo no que diz respeito à implementação da educação permanente em suas respectivas jurisdições.

2. Quais são os objetivos dos NUEP/SUAS?

Os Núcleos de Educação Permanente constituem-se em locus privilegiado de participação e cooperação institucionalizada, envolvendo gestores, trabalhadores, usuários e beneficiários do SUAS, conselheiros de assistência social, e instituições de ensino, pesquisa e extensão, nas atividades e decisões relativas à implementação da política de educação permanente, especificamente no que toca aos seguintes aspectos:

- I. Interlocução, diálogo e cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação do SUAS, visando ao assessoramento dos respectivos órgãos gestores quanto à implementação da política de educação permanente;*
- II. Acompanhamento e avaliação do processo de implementação da PNEP/SUAS nas três esferas de governo e elaboração de propostas de aperfeiçoamento;*
- III. Planejamento de ações de Educação Permanente, elaboração de diagnósticos de necessidades de qualificação de gestores, trabalhadores*

e conselheiro e elaboração e formatação de ações de formação e capacitação;

3. Como se estrutura e quais são as atribuições do Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS (NUNEP/SUAS)?

Na esfera federal, mediante ato da Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), será instituído o Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS (NUNEP/SUAS), instância consultiva e de assessoramento do MDS no processo de implementação da PNEP/SUAS. Entre outras atribuições, ao NUNEP/SUAS compete:

- I. Apreciar e formular propostas relativas à gestão e implementação da PNEP/SUAS em âmbito nacional;*
- II. Estabelecer relações cooperativas com os núcleos instituídos pelos estados, Distrito Federal e municípios, contribuindo para a unidade nacional e estadual no processo de implementação da PNEP/SUAS;*
- III. Apoiar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da PNEP/SUAS em todo o país;*
- IV. Coordenar, em âmbito nacional, as ações relativas à implantação do modelo ascendente de diagnóstico de necessidades e de planejamento das atividades de formação e capacitação;*
- V. Validar metodologias, processos de trabalho, estratégias de gestão e de controle social e outras práticas ou ações que, pelo seu caráter inovador ou pela capacidade que tenham demonstrado de promover melhorias na qualidade da gestão, da oferta dos serviços, benefícios e transferência de renda ou no exercício do controle social, recomendando ao órgão gestor do SUAS a sua certificação, socialização e disseminação.*

O NUNEP/SUAS deverá ser composto por representantes do governo federal (MDS), do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), do Fórum

Nacional de Trabalhadores do SUAS (FNTS), das instituições de ensino que compõem a Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social (FONSEAS), do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e da representação dos usuários e beneficiários do SUAS.

4. Qual o papel dos Núcleos de Educação Permanente do SUAS no âmbito estadual e no Distrito Federal?

Entre outras atribuições, aos Núcleos de Educação Permanente do SUAS, no âmbito dos estados e do Distrito Federal (DF), compete:

- I. Apreciar e formular propostas relativas à gestão e implementação da PNEP/SUAS no âmbito estadual ou distrital;*
- II. Contribuir na elaboração dos respectivos planos de educação permanente, com vistas a sua aprovação pelo respectivo Conselho de Assistência Social;*
- III. Estabelecer relações cooperativas com o Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS (NUEP/SUAS) e com outros núcleos instituídos em âmbito estadual, distrital ou municipal, contribuindo para a unidade nacional e estadual no processo de implementação da PNEP/SUAS;*
- IV. Apoiar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da PNEP/SUAS no âmbito dos respectivos estados ou do DF;*
- V. Coordenar, em âmbito estadual ou distrital, as ações relativas à implantação do modelo ascendente de diagnóstico de necessidades e de planejamento das atividades de formação e capacitação;*
- VI. Validar metodologias, processos de trabalho, estratégias de gestão e de controle social e outras práticas ou ações que, pelo seu caráter inovador*

ou pela capacidade que tenham demonstrado de promover melhorias na qualidade da gestão, da oferta dos serviços, benefícios e transferência de renda ou no exercício do controle social, recomendando ao órgão gestor do SUAS a sua certificação, socialização e disseminação.

5. Como os Núcleos de Educação Permanente do SUAS devem ser estruturados em âmbito estadual ou distrital?

A exemplo da esfera federal, é recomendável aos órgãos de gestão do SUAS nos estados e no Distrito Federal a institucionalização dos Núcleos de Educação Permanente nos estados e no Distrito Federal por meio de ato do Secretário ou Secretária de Estado.

Como se trata de uma instância consultiva e de assessoramento, é importante estabelecer no ato de criação do Núcleo que a sua coordenação executiva é de competência do respectivo órgão de gestão do SUAS, que tem a atribuição de definir e convocar as reuniões do mesmo.

6. Quem deve compor os Núcleos de Educação Permanente do SUAS em âmbito estadual ou distrital?

Entre outras representações consideradas importantes no processo de implementação da PNEP/SUAS, os NUPEP/SUAS no âmbito estadual e do Distrito Federal deverão contar com representantes dos seguintes órgãos, entidades e sujeitos:

- ✓ Secretaria Estadual de Assistência Social/Secretaria de Assistência Social do DF;*
- ✓ Conselho Estadual de Assistência Social ou CAS/DF;*
- ✓ Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS/Fórum dos Trabalhadores do SUAS do DF (ou outra instância representativa dos trabalhadores do SUAS, caso esta instância ainda não tenha sido constituída no Estado ou no DF);*

- ✓ *Instituições de Ensino convidadas pela Secretaria de Assistência Social, dentre aquelas que, localizadas no âmbito do seu território, integre a Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS;*
- ✓ *Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – Coegemas (no caso dos estados);*
- ✓ *Usuários e/ou beneficiários do SUAS.*